



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 1

## LEI Nº 799 DE 01 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: dispõe sobre a implementação do Programa “Serviço Público de Um Novo Tempo” no âmbito do Município de Porto Real.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a implementação do programa “ Serviço Público de Um Novo Tempo” que garante o acesso a internet, com fins de permitir o alcance a informação e aos serviços públicos disponibilizados via internet, destinados aos cidadãos portorealenses.

**Art. 2º** - O município de Porto Real assegurará os recursos necessários para prover p acesso à internet aos cidadãos portorealenses nas plataformas oficiais do Município..

**Art. 3º** - Caberá as empresas prestadoras de serviços de telefonia móvel pessoas isentar o consumo ou adicionar quota de dados, sem qualquer cobrança adicional ao usuário do serviço.

Parágrafo Único- Faz parte do serviço a ser disponibilizado aos cidadãos portorealenses o acesso gratuito aqs plataformas oficiais do Município de Porto Real para acompanhamento de processos administrativos,consultas e outros serviços de informações

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Antonio de Lima**  
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 310035003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

